



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 05 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 30/2021

Data: 10/05/2021 - Horário: 13:59

Legislativo - PLO 5/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 375, de 08 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º III, da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no final do respectivo Exercício do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, oferecer plano de saúde aos servidores em caráter facultativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - eliminação das despesas com horas-extras.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

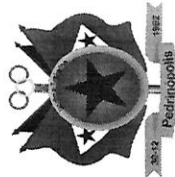
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, em 05 de maio de 2021.


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	22.689.860,43	23.939.300,91	24.082.000,00	24.485.000,00	25.700.000,00	26.980.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	677.794,81	796.597,44	874.000,00	915.000,00	960.000,00	1.005.000,00
CONTRIBUIÇÕES	724.778,60	823.099,02	682.000,00	715.000,00	747.000,00	785.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.282.027,02	707.384,26	394.000,00	418.000,00	475.000,00	530.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.164,16	22.550,89	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.911.221,67	24.518.302,03	25.462.000,00	26.757.000,00	28.090.000,00	29.495.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.540,96	602,89	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	460.115,24	11.450,55	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.258,10	11.450,55	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	437.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-2.976.666,79	-2.929.235,62	-3.371.000,00	-3.540.000,00	-3.720.000,00	-3.905.000,00
Total	24.417.356,60	25.799.534,31	25.915.000,00	27.200.000,00	28.550.000,00	29.980.000,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016

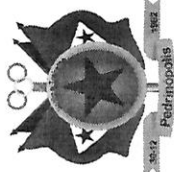


Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	19.527.167,15	23.234.996,87	24.299.000,00	25.530.000,00	26.814.000,00	28.175.000,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	12.201.729,53	14.526.952,66	14.197.700,00	14.928.000,00	15.692.000,00	16.505.000,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	12.201.729,53	14.526.952,66	14.197.700,00	14.928.000,00	15.692.000,00	16.505.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	2.968,25	4.003,96	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.968,25	4.003,96	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Transferência da União	7.322.469,37	8.704.040,25	10.091.300,00	10.592.000,00	11.112.000,00	11.660.000,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	7.322.469,37	8.704.040,25	10.091.300,00	10.592.000,00	11.112.000,00	11.660.000,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)							
Investimentos	1.029.063,94	2.758.533,94	1.316.000,00	1.370.000,00	1.436.000,00	1.505.000,00	
Transferências a União	816.445,25	2.265.466,81	821.000,00	850.000,00	890.000,00	930.000,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	816.445,25	2.265.466,81	821.000,00	850.000,00	890.000,00	930.000,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	212.618,69	493.067,13	495.000,00	520.000,00	546.000,00	575.000,00	
Aplicações Diretas	212.618,69	493.067,13	495.000,00	520.000,00	546.000,00	575.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	



Município de Pedrinópolis - Consolidado
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

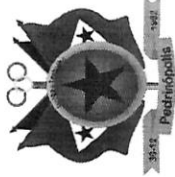
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
Total	20.556.231,09	25.993.530,81	25.915.000,00	27.200.000,00	28.550.000,00	29.980.000,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.713.193,64	21.010.065,29	20.711.000,00	20.945.000,00	21.980.000,00	23.075.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.794,81	796.597,44	874.000,00	915.000,00	960.000,00	1.005.000,00
Contribuições	724.778,60	823.099,02	682.000,00	715.000,00	747.000,00	785.000,00
Receita Patrimonial	1.282.027,02	707.384,26	394.000,00	418.000,00	475.000,00	530.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.281.472,12	707.384,26	394.000,00	418.000,00	475.000,00	530.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	554,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.164,16	22.550,89	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00
Transferências Correntes	19.934.554,88	21.589.066,41	22.091.000,00	23.217.000,00	24.370.000,00	25.590.000,00
Outras Receitas Correntes	48.540,96	602,89	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	48.540,96	602,89	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.431.721,52	20.302.681,03	20.317.000,00	20.527.000,00	21.505.000,00	22.545.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	460.115,24	11.450,55	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.258,10	11.450,55	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	437.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	460.115,24	11.450,55	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.891.836,76	20.314.131,58	20.397.000,00	20.607.000,00	21.595.000,00	22.645.000,00

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.527.167,15	23.234.996,87	24.299.000,00	25.530.000,00	26.814.000,00	28.175.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.201.729,53	14.526.952,66	14.197.700,00	14.928.000,00	15.692.000,00	16.505.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.968,25	4.003,96	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	7.322.469,37	8.704.040,25	10.091.300,00	10.592.000,00	11.112.000,00	11.660.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.524.198,90	23.230.992,91	24.289.000,00	25.520.000,00	26.804.000,00	28.165.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.029.063,94	2.758.533,94	1.316.000,00	1.370.000,00	1.436.000,00	1.505.000,00
Investimentos	816.445,25	2.265.466,81	821.000,00	850.000,00	890.000,00	930.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	212.618,69	493.067,13	495.000,00	520.000,00	546.000,00	575.000,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	816.445,25	2.265.466,81	821.000,00	850.000,00	890.000,00	930.000,00
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.340.644,15	25.496.459,72	25.410.000,00	26.670.000,00	27.994.000,00	29.395.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-1.448.807,39	-5.182.328,14	-5.013.000,00	-6.063.000,00	-6.399.000,00	-6.750.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.994.955,36	2.765.693,73	2.510.000,00	2.260.000,00	1.960.000,00	1.670.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.337.253,88	1.403.445,97	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.045.106,12	1.946.873,14	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	707.852,24	543.427,17	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-342.298,52	1.362.247,76	1.960.000,00	1.710.000,00	1.410.000,00	1.120.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	431.320,64	-1.704.546,28	-597.752,24	250.000,00	300.000,00	290.000,00

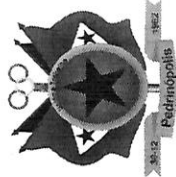
a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$89.022,12)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	1.710.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	20,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	30,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.960.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	1.960.100,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador (CRC nº 73.016)



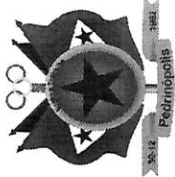
Município de Pedrinópolis - Consolidado
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	89.022,12	2.994.955,36	2.765.693,73	2.510.000,00	2.260.000,00	1.960.000,00	1.670.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	89.022,12	2.994.955,36	2.765.693,73	2.510.000,00	2.260.000,00	1.960.000,00	1.670.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.337.253,88	1.403.445,97	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Ativo Disponível	1.849.155,90	4.045.106,12	1.946.873,14	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.622.089,63	707.852,24	543.427,17	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Dívida Consolidada Líquida	89.022,12	-342.298,52	1.362.247,76	1.960.000,00	1.710.000,00	1.410.000,00	1.120.000,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Prefeitura Municipal de Pedrinópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

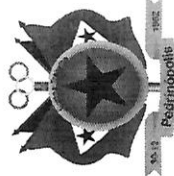
(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022	
1 Demandas Judiciais	150.000,00		150.000,00	
Demandas Trabalhistas	150.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	150.000,00	
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022	
9 Discrepância de Projeções	550.000,00		550.000,00	
Taxa de Crescimento Econômico	550.000,00	Limitação de Empenhos	550.000,00	
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00	
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00	

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	27.200.000,00	26.303.065,47	0,004	0,037	28.550.000,00	26.723.952,34	0,005	0,037	29.980.000,00	27.181.895,66	0,005	0,038
Receitas Primárias (I)	27.120.000,00	26.225.703,51	0,004	0,037	28.460.000,00	26.639.708,70	0,005	0,037	29.880.000,00	27.091.228,90	0,005	0,038
Despesa Total	27.200.000,00	26.303.065,47	0,004	0,037	28.550.000,00	26.723.952,34	0,005	0,037	29.980.000,00	27.181.895,66	0,005	0,038
Despesas Primárias (II)	26.530.000,00	25.655.159,08	0,004	0,036	27.854.000,00	26.072.468,24	0,004	0,037	29.255.000,00	26.524.561,63	0,005	0,037
Resultado Primário (III)=(I-II)	590.000,00	570.544,43	0,000	0,001	606.000,00	567.240,46	0,000	0,001	625.000,00	566.667,27	0,000	0,001
Resultado Nominal	250.000,00	241.756,12	0,000	0,000	300.000,00	280.812,11	0,000	0,000	290.000,00	262.933,61	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.260.000,00	2.185.475,29	0,000	0,003	1.960.000,00	1.834.639,11	0,000	0,003	1.670.000,00	1.514.134,95	0,000	0,002
Dívida Consolidada Líquida	1.710.000,00	1.653.611,84	0,000	0,002	1.410.000,00	1.319.816,91	0,000	0,002	1.120.000,00	1.015.467,75	0,000	0,001

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS				2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)				2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)				4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação				3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões				614.677.000.000,00	629.614.000.000,00	644.850.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões				73.792.000.000,00	76.308.000.000,00	78.834.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021

Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal

Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.915.000,00	0,004	0,037	21.021.515,84	0,003	0,031	-3.893.484,16	-15,62
Receitas Primárias (I)	24.243.000,00	0,004	0,036	20.314.131,58	0,003	0,030	-3.928.868,42	-16,20
Despesa Total	24.775.000,00	0,004	0,036	25.993.530,81	0,004	0,038	1.218.530,81	4,91
Despesas Primárias (II)	24.300.000,00	0,004	0,036	25.496.459,72	0,004	0,037	1.196.459,72	4,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	-57.000,00	0,000	0,000	-5.182.328,14	-	-0,008	-5.125.328,14	8991,80
Resultado Nominal	-2.292.298,52	0,000	0,000	-1.704.546,28	0,000	-0,008	587.752,24	-25,64
Dívida Pública Consolidada	2.450.000,00	0,000	0,004	2.765.693,73	0,000	0,004	315.693,73	12,88
Dívida Consolidada Líquida	1.950.000,00	0,000	0,003	1.362.247,76	0,000	0,002	-587.752,24	-30,14

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	621.886.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	621.886.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	68.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	68.332.000.000,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	20.173.308,88	21.021.515,84	4,2	20.791.000,00	-1,1	21.025.000,00	1,1	22.070.000,00	5,0	23.175.000,00	5,0
Receitas Primárias (I)	18.891.836,76	20.314.131,58	7,5	20.397.000,00	0,4	20.607.000,00	1,0	21.595.000,00	4,8	22.645.000,00	4,9
Despesa Total	20.556.231,09	25.993.530,81	26,4	25.775.000,00	-0,8	27.060.000,00	5,0	28.410.000,00	5,0	29.840.000,00	5,0
Despesas Primárias (II)	20.340.644,15	25.496.459,72	25,4	25.270.000,00	-0,9	26.530.000,00	5,0	27.854.000,00	5,0	29.255.000,00	5,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.448.807,39	-5.182.328,14	0,0	-4.873.000,00	0,0	-5.923.000,00	21,6	-6.259.000,00	0,0	-6.610.000,00	0,0
Resultado Nominal	431.320,64	-1.704.546,28	-495,2	-597.752,24	-64,9	250.000,00	-141,8	300.000,00	20,0	290.000,00	-3,3
Dívida Pública Consolidada	2.994.955,36	2.765.693,73	-7,7	2.510.000,00	-9,3	2.260.000,00	-10,0	1.960.000,00	-13,3	1.670.000,00	-14,8
Dívida Consolidada Líquida	-342.298,52	1.362.247,76	-498,0	1.960.000,00	43,9	1.710.000,00	-12,8	1.410.000,00	-17,5	1.120.000,00	-20,6

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	21.785.156,26	21.719.430,17	-0,3	20.791.000,00	-4,3	20.331.689,39	-2,2	20.658.410,79	1,6	21.012.022,41	1,7
Receitas Primárias (I)	20.401.294,52	20.988.560,75	2,9	20.397.000,00	-2,8	19.927.473,17	-2,3	20.213.791,62	1,4	20.531.488,57	1,6
Despesa Total	22.198.673,95	26.856.516,03	21,0	25.775.000,00	-4,0	26.167.682,04	1,5	26.592.906,69	1,6	27.054.962,19	1,7
Despesas Primárias (II)	21.965.861,62	26.342.942,18	19,9	25.270.000,00	-4,1	25.655.159,08	1,5	26.072.468,24	1,6	26.524.561,63	1,7
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.564.567,10	-5.354.381,43	0,0	-4.873.000,00	0,0	-5.727.685,91	0,0	-5.858.676,63	0,0	-5.993.073,06	0,0
Resultado Nominal	465.783,16	-1.761.137,22	-478,1	-597.752,24	-66,1	241.756,12	-140,4	280.812,11	16,2	262.933,61	-6,4
Dívida Pública Consolidada	3.234.252,29	2.857.514,76	-11,7	2.510.000,00	-12,2	2.185.475,29	-12,9	1.834.639,11	-16,1	1.514.134,95	-17,5
Dívida Consolidada Líquida	-369.648,17	1.407.474,39	-480,8	1.960.000,00	39,3	1.653.611,84	-15,6	1.319.816,91	-20,2	1.015.467,75	-23,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2019	2020	2021	2022*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,10294

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal

Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2022

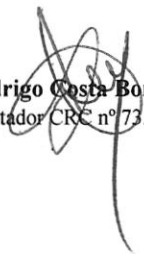
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	18.881.016,96	100,00	15.112.711,22	100,00	11.683.875,48	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.881.016,96	100,00	15.112.711,22	100,00	11.683.875,48	100,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

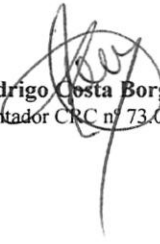
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.267,59	96.913,00
Alienação de Bens Imóveis	11.500,55	11.990,51	12.231,20
TOTAL	11.500,55	22.258,10	109.144,20

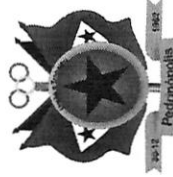
DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	20.000,00	61.510,45	53.672,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.000,00	61.510,45	53.672,85

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=[(Ia-IId)+IIIfh]	(h)=[(Ib-Ile)+IIIfi]	(i)=(Ic - Iff)
	7.719,55	16.219,00	55.471,35

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		1.655.809,70	2.948.535,69	3.086.273,04
Civil		386.782,81	472.746,31	555.590,92
Ativo		386.782,81	472.746,31	555.590,92
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		488.226,03	654.513,16	649.107,62
Civil		488.226,03	654.513,16	649.107,62
Ativo		488.226,03	654.513,16	649.107,62
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial		759.340,88	1.208.408,45	681.899,27
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		759.340,88	1.208.408,45	681.899,27
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		21.459,98	612.867,77	1.199.675,23
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)		21.459,98	422.175,96	729.714,64
Demais Receitas Correntes		0,00	190.691,81	469.960,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+II+III)		1.634.349,72	2.526.359,73	2.356.558,40



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefício Civil	992.914,77	1.146.239,07	1.522.683,35
Aposentadorias	797.583,34	932.223,36	1.260.911,05
Pensões	195.331,43	214.015,71	261.772,30
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	136.442,34	144.083,51	146.342,35
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	136.442,34	144.083,51	146.342,35
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.129.357,11	1.290.322,58	1.669.025,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	504.992,61	1.236.037,15	687.532,70

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
---	------	------	------

[Handwritten signatures and initials]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	21.459,98	422.170,96		729.714,64
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.738.480,87	10.974.518,02	11.662.050,72
Investimentos e Aplicações	41.558,53	463.734,49	1.193.449,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2017 era R\$ 9.233.488,26

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature and initials.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

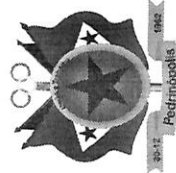
(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador (CRC nº 73.016)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				12.855.499,85
2021	1.531.047,62	1.133.571,30	397.476,32	13.252.976,17
2022	1.564.204,17	1.199.771,87	364.432,30	13.617.408,47
2023	1.620.175,98	1.269.838,54	350.337,44	13.967.745,91
2024	1.890.902,26	1.343.997,11	546.905,15	14.514.651,06
2025	1.938.202,74	1.422.486,55	515.716,19	15.030.367,25
2026	1.984.027,04	1.505.559,76	478.467,28	15.508.834,53
2027	2.028.025,31	1.593.484,85	434.540,46	15.943.374,99
2028	2.069.718,27	1.686.543,94	383.174,33	16.326.549,32
2029	2.108.864,66	1.785.038,11	323.826,55	16.650.375,87
2030	2.144.815,47	1.889.284,33	255.531,14	16.905.907,01
2031	2.177.147,17	1.999.618,59	177.528,58	17.083.435,59
2032	2.205.207,37	2.116.396,26	88.811,11	17.172.246,70
2033	2.228.467,25	2.239.993,80	-11.526,55	17.160.720,15
2034	2.246.341,98	2.370.809,44	-124.467,46	17.036.252,69
2035	2.258.009,29	2.509.264,71	-251.255,42	16.784.997,27
2036	2.262.665,58	2.655.805,77	-393.140,19	16.391.857,08
2037	2.259.005,18	2.810.904,83	-551.899,65	15.839.957,43
2038	2.246.913,59	2.975.061,67	-728.148,08	15.111.809,35
2039	2.224.425,22	3.148.805,27	-924.380,05	14.187.429,30
2040	2.191.152,92	3.332.695,50	-1.141.542,58	13.045.886,72
2041	2.145.448,96	3.527.324,92	-1.381.875,96	11.664.010,76
2042	2.086.225,36	3.733.320,69	-1.647.095,33	10.016.915,43
2043	2.011.859,43	3.951.346,62	-1.939.487,19	8.077.428,24
2044	1.920.767,02	4.182.105,26	-2.261.338,24	5.816.090,00
2045	1.811.502,13	3.554.789,47	-1.743.287,34	4.072.802,66
2046	1.732.758,46	3.021.571,05	-1.288.812,59	2.783.990,07
2047	1.680.629,25	2.568.335,40	-887.706,15	1.896.283,92
2048	1.652.447,91	2.183.085,09	-530.637,18	1.365.646,74
2049	1.645.656,08	1.855.622,32	-209.966,24	1.155.680,50
2050	1.657.921,10	1.577.278,97	80.642,13	1.236.322,63
2051	1.687.698,37	1.340.687,13	347.011,24	1.583.333,87
2052	1.733.971,83	1.139.584,06	594.387,77	2.177.721,64
2053	1.795.174,94	968.646,45	826.528,49	3.004.250,13
2054	1.869.272,16	823.349,48	1.045.922,68	4.050.172,81
2055	218.284,37	699.847,06	-481.562,69	3.568.610,12
2056	188.654,84	594.870,00	-406.215,16	3.162.394,96
2057	163.077,08	505.639,50	-342.562,42	2.819.832,54
2058	141.726,33	429.793,58	-288.067,25	2.531.765,29
2059	123.360,66	365.324,54	-241.963,88	2.289.801,41
2060	107.225,22	310.525,86	-203.300,64	2.086.500,77
2061	93.177,83	263.946,98	-170.769,15	1.915.731,62
2062	81.048,54	224.354,93	-143.306,39	1.772.425,23
2063	71.336,42	190.701,69	-119.365,27	1.653.059,96



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2064	62.540,51	162.096,44	-99.555,93	1.553.504,03
2065	55.695,51	137.781,97	-82.086,46	1.471.417,57
2066	48.146,62	117.114,68	-68.968,06	1.402.449,51
2067	41.705,91	99.547,48	-57.841,57	1.344.607,94
2068	36.214,57	84.615,35	-48.400,78	1.296.207,16
2069	30.008,06	71.923,05	-41.914,99	1.254.292,17
2070	16.039,84	61.134,59	-45.094,75	1.209.197,42
2071	13.406,31	51.964,40	-38.558,09	1.170.639,33
2072	11.154,52	44.169,74	-33.015,22	1.137.624,11
2073	9.226,43	37.544,28	-28.317,85	1.109.306,26
2074	7.572,66	31.912,64	-24.339,98	1.084.966,28
2075	6.151,21	27.125,74	-20.974,53	1.063.991,75
2076	4.926,30	23.056,88	-18.130,58	1.045.861,17
2077	3.867,47	19.598,35	-15.730,88	1.030.130,29
2078	2.948,79	16.658,60	-13.709,81	1.016.420,48
2079	2.148,14	14.159,81	-12.011,67	1.004.408,81
2080	1.446,65	12.035,84	-10.589,19	993.819,62
2081	828,25	10.230,46	-9.402,21	984.417,41
2082	279,16	8.695,89	-8.416,73	976.000,68
2083	0,00	6.521,92	-6.521,92	969.478,76
2084	0,00	4.891,44	-4.891,44	964.587,32
2085	0,00	3.668,58	-3.668,58	960.918,74
2086	0,00	2.751,43	-2.751,43	958.167,31
2087	0,00	2.063,58	-2.063,58	956.103,73
2088	0,00	1.547,68	-1.547,68	954.556,05
2089	0,00	1.160,76	-1.160,76	953.395,29
2090	0,00	870,57	-870,57	952.524,72
2091	0,00	652,93	-652,93	951.871,79
2092	0,00	489,70	-489,70	951.382,09
2093	0,00	367,27	-367,27	951.014,82
2094	0,00	275,45	-275,45	950.739,37
2095	0,00	153,93	-153,93	950.585,44

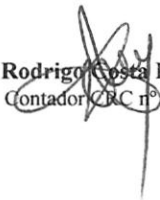
Notas:

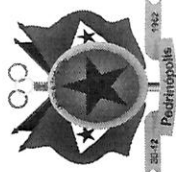
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
 Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
 Contador CRC nº 73.016



Prefeitura Municipal de Pedrinópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Notas:

Não Há Previsão de Renúncia de Receitas

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016



Município de Pedrinópolis - Consolidado

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2022

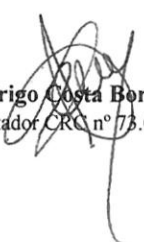
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	130.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	520.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	130.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	650.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	150.000,00
Novas DOCC	150.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	500.000,00

Pedrinópolis-MG, 5 de Maio de 2021


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal


Rodrigo Costa Borges
Contador CRC nº 73.016